

II – aprovar a programação financeira; III – expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização do Fundo às exigências decorrentes da legislação específica; IV – estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos; V – alocar os recursos em projetos, programas e ações, observando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. O Vice-Presidente Mauro informou que durante sua gestão embora tenha provocado inúmeras vezes a Secretaria de Justiça e Cidadania no sentido de ter um fluxograma de ações, como que entra o dinheiro na Conta do CDI e como utilizá-lo, até a presente data não tem nenhuma explicação por escrito das medidas e procedimentos de compreensão a forma como deve ser; O conselheiro Otávio corroborou com a elucidação normativa feita pelo Professor Jairo e aponta que sem recursos financeiros, o CDI ficou sem o Financeiro e Orçamentário para realizar qualquer programa destinado aos idosos. Cristina Flores questiona se tem processo e como pode fazer o acompanhamento e foi informado pela presidente Sueli informou que desde a gestão anterior que os questionamentos são realizados via processo; Professor Jairo elucida, ainda que o CDI deve considerar a respeito do Fórum Distrital do Idoso: a Lei 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, o qual dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, no artigo 11: Art. 11. Antes do término do mandato, as entidades civis organizadas convocarão Fórum Distrital do Idoso, no qual serão eleitos os seus representantes de que trata o art. 10, II e III, para compor o Conselho dos Direitos do Idoso. (Artigo alterado pelo (a) Lei 4602 de 15/07/2011). O professor Jairo informa da necessidade de participação do Fórum, quem está no CDI tem que atender os direitos dos idosos; VI - Esclarecimentos sobre recursos do Fundo dos Direitos do Idoso – FDI/DF: - pauta debatida em conjunto a pauta anterior. O conselheiro Otávio acrescentou discussão com intuito de provocar o Tribunal de Contas do Distrito Federal a respeito dos imbrólios dos Recursos do Fundo dos Direitos do Idoso; A conselheira Bianca corroborou com o conselheiro Otávio e acrescentou que deve ser provocado o Ministério Público vinculado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal, solicitou deliberação do Plenário. A Presidente ponderou informando que deve ser feita uma reunião prévia junto a Secretaria de Economia do Distrito Federal para que se tenha conhecimento do que está errado. O conselheiro Sidney questiona a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Justiça e Cidadania sem ter projetos de programas para os idosos. O Vice-presidente Mauro informa a respeito de ausência de prazos, de como deve ocorrer a gestão do Fundo, da necessidade de fluxogramas de procedimentos, 3 lembrou que a orientação por parte do Governo do Distrito Federal era que o valor fosse repassado para a SEJUS afim de evitar que o valor fosse para a Conta Única do Distrito Federal e destinação por meio de quatro projetos voltados para os idosos. Após os debates, foi aberta a votação para oficializar o Tribunal de Contas do Distrito Federal, Ministério Público vinculado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal: no caso, apenas um membro votou contra. O entendimento do Plenário por deliberação é que seja suspensa a oficialização dos órgãos fiscalizatórios até a reunião com a Secretaria de Economia. VII - Compra dos EPI's: A Presidente do Conselho dos Direitos dos Idosos informou que o Recurso Financeiro está disponível, a compra foi aprovada, mas devido ao término do Calendário Orçamentário de 2021 (dois mil e vinte um), ocorreu em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e um, o qual sempre novas aquisições (nos termos do Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021 dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do Exercício Financeiro de 2021); bem como etapas pendentes para o Processo de Aquisição de EPI's (DODI, informa qual é o objeto, quantidade; Estudo Técnico Preliminar (ETP), com Instrução Normativa IN05, Mapa de Risco; Termo de Referência, atualizado nos últimos noventa dias e Licitação). A Presidente Sueli, ressaltou que as referidas pendências processuais dependem de deliberação da UNGEF, SUAG e Secretaria de Economia. VIII. Discussão de assuntos diversos: O conselheiro Otávio pontuou a demandada de Ofício (quantidade de geriatras em Brasília) para a Secretaria de Saúde que até a presente data não tinha resposta da execução por parte da Secretaria Executiva do CDI; o Secretário Executivo informou da ausência de transição e da falta de servidores em sua inserção no CDI, a Presidente Sueli informou que o início da nova gestão se deu por meio de busca de estudo de como deve proceder; outro aspecto levantado pela Presidente foi a respeito da necessidade de uma força-tarefa entre os conselheiros para ajudar a Comissão de Fiscalização suprir a demanda das fiscalizações dando fluxo aos processos, com a demonstração de cronogramas de fiscalizações a quem se interessar a participar; ficou estabelecido, também, um prazo de uma semana para manifestação expressa da Secretaria de Economia e assim confeccionar um processo instruído com a Carta de Manifestação do Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a Carta de Solicitação de Esclarecimentos e a presente Ata de Reunião e Deliberação sobre o assunto, revisando o assunto na próxima reunião do Conselho dos Direitos dos Idosos, agendada para o dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um; IX - Encerramento: A Presidente Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 19 de novembro de 2021.

#### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE, a 10ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-presidente do CDI/DF, conselheiro titular, representante da

Ordem dos Advogados do Brasil/DF; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Educação; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBBG/DF; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena e LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, conselheira titular, representante do CCI. ITEM I – Abertura: A Presidenta Sueli, que presidiu a reunião agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e iniciou os trabalhos. ITEM II - Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as): DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com a suplente ANGELA MARIA SACRAMENTO, suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família. III - Aprovação dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado: A presidente informou que o CDI/DF que será feita a leitura de relatórios de três Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal e uma Associação De Idosos, referente as fiscalizações realizadas por videoconferência, nos termos da Resolução nº 160/2021-CDI/DF, de 05 de maio de 2021, quais sejam: Espaço Convivência de Idosos LTDA (Grupo Altevita), inscrita no CNPJ 10.242.413/0001-36, sito na SHCRS 503, Bloco "A" Lj. 36 – Entrada pela W2 Asa Sul, Brasília/DF: No dia 24/11/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00048405/2021-86, distribuído para as Conselheiras: DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã. A relatora Marta Amélia Marazzo procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se 2 encontra anexo ao referido processo, sendo proposto o deferimento da renovação de registro, nos termos da legislação vigente, com ressalva da necessidade de apresentação de prontuários dos idosos, com os respectivos comprovantes de qualificação técnica dos responsáveis, para fins fiscalizatórios e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade a aprovação da renovação de registro; Amora Residencial Sênio, inscrita no CNPJ: 41.352.088/0001-98, sito no Setor de Mansões IAPI, CH 17 Lote A/C: No dia 08/09/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00034095/2021-12, distribuído para as Conselheiras: DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã, e SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. A relatora Sueli Francisca Vieira procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo proposto deferimento e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, aprovação do registro da entidade; Casa Clara Residencial Para Idosos – LTDA (Casa Clara), inscrita no CNPJ: 21.503.359/0001-51, sito na Rua 10 Chácara 118 Casa 17 – Vicente Pires – CEP: 72.007-260: No dia 22/11/2021 foi realizada a fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400- 00041729/2021-93, distribuído para as Conselheiras: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília e KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF. O relator Henrique Salmazo da Silva procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo sugerido o deferimento com pendência de aspectos estruturais, técnicos e de assistência direta aos idosos, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, dois conselheiros votaram por indeferimento de registro, mas a maioria votou por pendência de requisitos assistência à saúde do idoso e assistência ao usuário, pelo prazo de noventa dias para adequação aos pontos levantados; Instituto Bombeiros De Responsabilidade Social – IBRES, inscrita no CNPJ: 12.687.473/0001-98, sito na QNC QD 11 Lote 01 Sandú Norte - Taguatinga Norte: No dia 23/11/2021 foi realizada fiscalização virtual, cujos documentos encontram-se anexados no Processo 00400-00034815/2021-40, distribuído para as Conselheiras: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília, MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã, e SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidente do CDI/DF, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. O relator Henrique Salmazo da Silva procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexo ao referido processo, sendo proposto deferimento com pendência documental, mediante concessão de registro mediante Resolução Exclusiva para este seguimento; e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por pendência da concessão de registro, pelo prazo de noventa dias; IV – Aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 19/11/2021: A Presidente Sueli informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade; V - Esclarecimentos sobre os recursos do Fundo dos Direitos do Idoso – FDI/DF: O Secretário Executivo informou que embora o Projeto de Lei 2347-2021 esteja aprovado, até a presente data ainda não foi publicado no DODF. Os conselheiros Mauro e Otávio pontuaram a preocupação de uma vez retornando o

montante de R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) 3 ao FDI se o valor permanecerá resguardado. VI - Informações sobre o Edital de Chamamento 03: Em fase de conclusão, com previsão de publicação para a semana posterior a presente reunião. VII- Reforma do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB): O conselheiro Otávio informou a respeito da problematização do Serviço de Atenção à Saúde do Idoso do DF (CMI/UnB), no qual apresenta sérios problemas estruturais físicos que não podem ser reparadas de forma imediata e foi deliberado pela confecção de nota feita pelo presente Conselho dos Direitos dos Idosos para UNB, face a notória precariedade já demonstrada pelos meios de comunicação. VIII. Discussão de assuntos diversos: Dada a palavra aos conselheiros, teve o informe do conselheiro Henrique sobre a proposta inovadora da Universidade Católica em Bacharelado em Gerontologia, com vestibular para o próximo semestre; o Conselheiro Otávio propôs Nota de Moção pela iniciativa da instituição. O Conselheiro Mauro, também, prestou o informe a respeito da Audiência Pública do Projeto de Lei 66-2020, que institui o Programa de Atendimento Especializado ao Idoso nas Unidades de Pronto Atendimento; IX - Encerramento: A Presidenta Sueli Francisca Vieira deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Alessandro Mateus, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília/DF, 1º de dezembro de 2021.

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho da CÂMARA TÉCNICA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINserÇÃO SOCIAL composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: Francisco Cordeiro (Conselho Regional de Psicologia); Aline Senada Costa Menezes (Associação Médica de Brasília); Stênio Ribeiro de Oliveira (Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF); Priscila Estrela Himmen (Secretaria de Estado de Saúde); Célia Regina Gomes de Moraes (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais), Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro (Centro de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais); Rogério Soares de Almeida Silveira (Sociedade Civil) para sob a Presidência da quinta e relatoria do primeiro, com vistas a promover análises, discussões e emitir parecer acerca do acolhimento/tratamento da população LGBTQIA+, com problemas relacionados à dependência química de substâncias psicoativas nas comunidades terapêuticas. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 33, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 16 de 24 de janeiro de 2022 página 25, o ato que retifica a Ordem de Serviço nº 607, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021 página 37, ONDE SE LÊ: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 05/02/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...", LEIA-SE: "...nos dias 17, 27, 28, 29 e 30/12/2021 e nos períodos de 03 a 12/01/2022 e 17/01 a 30/01/2022, por motivo da titular encontrar-se como substituta no cargo de Chefe da Assessoria Especial, conforme processo 00150-00001656/2021-50...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00150-00001656/2021-50.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DA 195ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) AGO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 195ª (centésima nonagésima quinta) Assembleia Geral Extraordinária

dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Mauro Benedito de Santana Filho, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br).

EXTRATO DA ATA DA 196ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA) AGE

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante do Acionista Majoritário da Empresa, para a realização da 196ª (centésima nonagésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho Fiscal - CONFI, o Senhor André Clemente Lara de Oliveira, como membro representante do Acionista Distrito Federal. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br).

EXTRATO DA ATA DA 197ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) AGE

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, compareceu na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, o representante da Acionista União, para a realização da 197ª (centésima nonagésima sétima) Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, nos termos do art. 122, inc. II, da Lei nº 6.404/1976, e art. 17, inc. V, do Estatuto Social da Terracap, que elegeu, para completar a atual gestão do Conselho de Administração - CONAD, o Senhor Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, como membro representante da Acionista União. O documento está disponível integralmente para consulta e download no site [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br).

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º O art. 80 da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Os valores previstos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais desta Portaria são provenientes do reajuste de 13,51%, referente ao IPCA do período de outubro de 2020 a dezembro de 2021, aplicados sobre os valores instituídos no Anexo I - Valores de Referência para Serviços Socioassistenciais quando da publicação da Portaria nº 91/2020, no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Valores de Referência para Serviços e Ações Socioassistenciais	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de referência vaga/pessoa atendida/mês
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos	R\$ 387,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos	R\$ 463,30
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	R\$ 463,30
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	R\$ 387,76
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 387,76
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço Especializado em Abordagem Social	R\$ 364,14
Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	R\$ 1.082,16
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes sem demanda/atenção específica, na modalidade Casa Lar	R\$ 3.009,09